



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.809/2018

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura do crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais) conforme Art. 43 da lei 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Descrição	Valor
02.10.01.04.122.0002.2321.3.3.90.31.00	Aquisição de Prêmios para Campanha de Incentivos a Arrecadação	R\$ 25.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial a que se refere o Art. 1º. desta Lei, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Descrição	Valor
02.10.01.04.122.0002.1056.4.4.90.61.00	Aquisição/desapropriação de imóveis para administração, planejamento e coordenação	R\$ 25.000,00

Art. 3º. Fica autorizado o Executivo Municipal à proceder alterações necessárias no Plano Plurianual Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, decorrentes das inclusões de programas e ações de governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

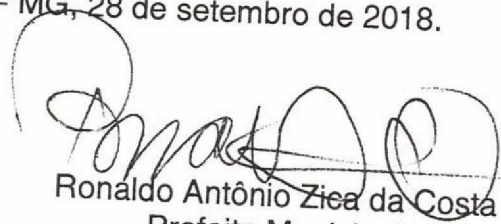
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

Art. 4º. A dotação orçamentária ora criada incorpora à Lei Orçamentária Anual para todos os efeitos, em especial a aplicação dos dispositivos concernentes aos créditos suplementares, podendo pelo índice constante do art. 4º, II, da Lei Municipal nº 2.762/2017, (LOA 2018) ser suplementada, independentemente de limite em relação ao crédito ora criado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaia - MG, 28 de setembro de 2018.


Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal